



LEI Nº 1122/2016

Amontada-Ce, 16 de junho de 2016.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de **Amontada**, Estado do Ceará,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a **Câmara Municipal do Município de Amontada** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **JOSÉ PETRONILIO DE OLIVEIRA**, à Rua que se inicia na residência do Sr. Elinardo, finalizando na BR 402.

Art. 2º. - A Rua que trata o caput do artigo anterior fica paralela a Rua Maria Batista Bezerra no bairro do Campo, neste município.

Art. 3º –Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 16 de junho de 2016.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Amontada



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 16 de junho de 2016 a LEI MUNICIPAL Nº 1122/2016- que “**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ PETRONILIO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Amontada-Ceará, 16 de junho de 2016.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Amontada-Ce